

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO
AMBIENTE DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO
CÉLULA DE MEIO AMBIENTE, INOVAÇÃO E RSA**

**EDITAL BANCO DO NORDESTE FIA 2018
PARA SELEÇÃO DE PROJETOS INFANTOJUVENIS APROVADOS PELOS
CONSELHOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Seleção de Projetos Sociais chancelados pelos Conselhos Nacional, Estaduais ou Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, com vistas ao apoio a projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Fortaleza - Ceará

2018

1. APRESENTAÇÃO

Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fundos da Infância e Adolescência - FIA) são geridos pelos Conselhos (Nacional, Estaduais e Municipais) dos Direitos da Criança e do Adolescente, que contam com a participação de representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, e têm como objetivo beneficiar o público infanto-juvenil em situação de risco e vulnerabilidade social, por meio de investimentos em programas e projetos sociais que visem à promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos desse público.

Objetivando promover o desenvolvimento de projetos sociais em sua área de atuação e possibilitar transformações positivas na vida de crianças e adolescentes, contribuindo para a redução da evasão escolar, para a formação cidadã e profissional, para o combate às drogas e melhoria física e intelectual desses jovens, dentre outros, o Banco do Nordeste do Brasil S. A. torna público o **Edital Banco do Nordeste FIA 2018 para Seleção de Projetos Sociais chancelados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente**, que destinará recursos financeiros aos Fundos, com a finalidade de apoiar projetos que estejam em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO DO EDITAL

Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos Sociais, previamente chancelados pelos Conselhos Nacional, Estaduais ou Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, para serem apoiados com recursos financeiros não reembolsáveis destinados pelo Banco do Nordeste ao FIA.

3. FONTE DOS RECURSOS

3.1 Os recursos financeiros para o apoio dos projetos sociais selecionados neste Edital são oriundos do Imposto de Renda devido pelo Banco do Nordeste, referente ao ano base 2018, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 (dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), Lei Federal nº 8.242/1991 (cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA), Decreto Federal nº 794/1993, Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, Instrução Normativa 1.311/2012 da Receita Federal, Lei nº 13.303/2016 e Lei nº 12.846/2013.

3.2 - O **Edital Banco do Nordeste FIA 2018** investirá o montante correspondente até **1% do seu imposto de renda devido previsto**, conforme seu resultado operacional a ser apurado no exercício de 2018.

3.3 - O valor a ser destinado para cada Projeto será até **R\$ 80.000,00**. Cada Fundo poderá ser contemplado com até **03(três) projetos**. A distribuição dos recursos totais previstos neste edital se dará **em função da previsão do Imposto de Renda devido** do Banco do Nordeste e da distribuição desses recursos para os estados da área de atuação do Banco.

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O projeto deverá ser executado na área de atuação do Banco do Nordeste, que compreende os nove Estados da Região Nordeste (Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia), o norte de Minas Gerais (incluindo os Vales do Mucuri e do Jequitinhonha) e o norte do Espírito Santo.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão apresentar projetos para este Edital:

- a) Conselhos Nacional, Estaduais ou Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) Organizações de cunho social sem fins lucrativos;
- c) Pessoas jurídicas sem fins lucrativos, necessariamente de natureza social, habilitadas a trabalhar com o público infanto-juvenil;
- d) Entidades públicas que trabalhem diretamente com ações sociais.

5.2 - O proponente, citado no item 5.1, deve ter experiência comprovada de, no mínimo, 02 (dois) anos, na condução de projetos infanto-juvenis nas linhas descritas no item 5.6..

5.3 - O proponente do projeto será o único interlocutor do mesmo junto ao Banco do Nordeste, além do representante do conselho ao qual o projeto está vinculado.

5.4 - Será vedada a participação de proponentes que estiverem com pendências relativas à prestação de contas referentes a destinações financeiras efetuadas pelo Banco em anos anteriores.

5.5 - Será vedada a participação de Fundos que não estiverem com CNPJ em situação regular e cadastro completo junto à Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA) do Ministério dos Direitos Humanos (MDH), e perante à Receita Federal.

5.6 - O projeto para poder participar deste Edital, deverá adotar, ao menos, uma das seguintes linhas de ação:

- a) Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente;
- b) Formação Profissional e Geração de Emprego e Renda para Adolescentes;
- c) Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual do público infanto-juvenil;
- d) Enfrentamento ou prevenção ao uso de drogas, álcool ou tabaco por meio de atividades pedagógicas;
- e) ou Desenvolvimento de Programas de Apoio Socioeducativo;

5.7 - Somente poderão participar deste Edital projetos com previsão de execução de no mínimo 6 (seis) meses.

6. VEDAÇÕES

6.1 - É vedada a inscrição, seleção e a contratação de projetos que se enquadrem em qualquer um dos itens abaixo:

- a) que atentem contra a ordem pública ou que prejudiquem a imagem do Banco do Nordeste;
- b) que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;
- c) que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- d) que causem ou possam vir a causar impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- e) que envolvam maus tratos com animais;
- f) que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- g) que incentivem o uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;

- h) que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- i) de caráter político partidário ou religioso;
- j) que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual e municipal;
- k) que incentivem ou estejam relacionadas à exploração da prostituição, trabalho infantil, degradante ou escravo;
- l) cujo proponente, facilitadores e / ou representantes estejam com restrição cadastral, impedidos de operar ou em litígio com o Banco do Nordeste;
- m) cujo proponente, dirigentes e / ou representantes possuam sentença condenatória transitada em julgado, em razão da prática de atos das entidades ou de seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), trabalho escravo (ou análogo), assédio moral ou sexual, proveito criminoso da prostituição, ou crime contra o meio ambiente, salvo se efetuada a reparação imposta ou cumprida a pena imposta à Entidade BENEFICIÁRIA (ou seus dirigentes), observado o devido processo legal;
- n) cujos conselhos e entidades proponentes ou seus representantes legais constem no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM (no site do Portal da Transparência www.portaltransparencia.gov.br/cepim/).

6.2 - Serão considerados itens inelegíveis de apoio financeiro: aquisição, construção e/ou aluguel de imóveis, sendo permitido pequenas reformas ou manutenção das instalações prediais até o percentual de 20% do valor do projeto.

7. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - O apoio financeiro será concedido mediante celebração de Termo de Doação (Anexo II) a ser firmado entre o Banco do Nordeste, o representante do Fundo, o representante do Conselho e o representante da Entidade Proponente (executora), em conformidade com a legislação vigente.

7.2 - O Termo de Doação será realizado em estrita observância à legislação vigente (item 3.1 deste edital) e ao contido na Lei n° 13.303/2016, bem como demais normas aplicáveis, incluindo as instruções normativas do Banco do Nordeste S.A. que regem o assunto.

7.3 - O valor a ser aportado pelo Banco deverá ser obrigatoriamente empregado na execução do projeto apresentado pela Entidade Proponente / Conselho, conforme plano financeiro constante do referido projeto.

7.4 - No caso do valor do projeto pleiteado pela Entidade Proponente ser superior ao valor aprovado para apoio pelo Banco do Nordeste, caberá a essa Entidade Proponente a responsabilidade por garantir a captação dos recursos complementares necessários.

7.5 - Caso o Conselho faça a opção por reter algum percentual sobre o valor do projeto, este valor deverá ser previsto, pela Entidade Proponente, dentro do plano financeiro descrito no projeto.

7.6 - Os recursos financeiros concedidos serão depositados em conta corrente específica, aberta, preferencialmente, em uma das agências do Banco do Nordeste em nome do Fundo selecionado com base neste Edital.

8. INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

8.1 - O proponente escreve o projeto conforme modelo disponível no site do Banco do Nordeste www.bnb.gov.br/web/guest/informes-socioambientais.

8.2 - O proponente envia email para o endereço socioambiental@bnb.gov.br, colocando no assunto: BNB.FIA, nome do projeto (até 30 caracteres), cidade/estado, anexando o projeto e cópia do documento de aprovação (chancela) do projeto pelo Conselho, apto à captação de recursos.

8.3 - O proponente envia, da mesma forma citada no item 8.2, em emails de até 5 MB, a documentação listada no item 9 deste edital.

8.4 - Os projetos podem conter Links de consultas aos sites eletrônicos ou outros canais de rede social dos proponentes.

8.5 - O endereço de correio eletrônico e telefones informados no ato da inscrição do projeto é o canal de comunicação entre o Banco do Nordeste e o proponente, sendo de responsabilidade dos proponentes mantê-los ativos e atualizados.

8.6 - O Banco do Nordeste, após receber os emails com as informações do projeto (itens 8.2 e 8.3), envia ao proponente email de confirmação da inscrição.

8.7 - O Banco do Nordeste não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo. Por essa razão, sugere-se aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

8.8 - Não serão recebidos projetos após o encerramento do período de inscrições.

8.9 - A inscrição de projetos não garante:

- a) a sua seleção;
- b) a obrigação de apoio;
- c) o apoio financeiro pelo valor solicitado.

8.10 - O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

8.11 - A seleção do projeto não garante o apoio financeiro e não indica a concordância com todas as condições apresentadas originalmente pelo proponente.

9. DOCUMENTAÇÃO

9.1 - O Fundo e Conselho devem apresentar a seguinte documentação:

- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado (CNPJ) do fundo;
- Cópia dos documentos constitutivos da pessoa jurídica (estatuto social), devidamente atualizados e que identifiquem seu representante legal;
- Cópia da Ata da reunião em que foram eleitos o atual presidente e a atual diretoria do conselho e documento que comprove a designação do presidente do fundo;
- Cópia do RG, CPF/MF e comprovante de endereço do presidente do Conselho e do presidente do Fundo;

- Certidão de regularidade com a Fazenda do Município da sede do Fundo, emitida pela Secretaria competente do Município;
- Certidão de regularidade com a Fazenda do Estadual da sede do Fundo, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Secretaria da Receita Federal (fundo);
- Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil / INSS (fundo);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal (fundo);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 7/7/2011 (fundo);
- Declaração do Banco ou cópia do extrato ou cadastro da conta corrente, comprovando que o CNPJ da conta corrente é o mesmo CNPJ do Fundo.

9.2- A entidade executora do projeto deve apresentar a seguinte documentação:

- Documento que comprove a aprovação/chancela do projeto junto ao Conselho Nacional ou Estadual ou Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, habilitando-o à captação de recursos;
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia do Estatuto Social ou documento legal da sua criação;
- Cópia da ata da assembleia de eleição dos atuais dirigentes;
- Cópia do RG, CPF/MF e comprovante de endereço do presidente da entidade executora;
- Certidão de regularidade com a Fazenda do Município da sede do Conselho/Fundo, emitida pela Secretaria competente do Município;
- Certidão de regularidade com a Fazenda do Estadual da sede do Conselho/Fundo, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pela expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil / INSS;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 7/7/2011.
- Declaração de não parentesco, até 3º grau, com empregado que exerça cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Banco do Nordeste, e que esteja lotado na área gestora deste Edital, inclusive em relação à autoridade hierarquicamente superior à área mencionada (anexo IV).
- Documentos que comprovem experiência na execução de projetos sociais.

10. PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 - A seleção dos Projetos será realizada por Comissão Técnica composta de funcionários do Banco do Nordeste designada especialmente para essa finalidade.

10.2 - O processo de seleção constará de duas etapas de avaliação: habilitação e análise.

10.3 - Na etapa da habilitação, é conferida a documentação e o cumprimento das exigências constantes no presente edital pelos projetos inscritos.

10.4 - Na fase de análise, as propostas habilitadas serão avaliadas com base nos critérios de seleção do Anexo I;

10.5 - Dos projetos analisados, serão considerados selecionados aqueles que conseguirem pontuação a partir de nota 6 (seis) nos critérios de seleção constantes no ANEXO I, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo posteriormente submetidas à Diretoria do Banco para aprovação final;

10.6 - A lista dos projetos selecionados será publicada no site do Banco do Nordeste do Brasil S.A. (www.bnb.gov.br/web/guest/informes-socioambientais).

10.7 - Dentre os projetos selecionados, será escolhido apenas 1 (um) projeto por entidade executora e até 3 (três) projetos por Conselho.

10.8 - O número de projetos selecionados será limitado em função das condições e do volume de recursos estabelecidos neste Edital.

10.9 - Visando melhor distribuição dos recursos financeiros para apoio aos projetos em sua área de atuação, o Banco do Nordeste contemplará o primeiro lugar de cada estado da sua área de atuação (conforme item 4), observando o item 10.5 acima. Caso ainda existe recursos disponíveis, os projetos na ordem de classificação subsequente, serão contemplados.

10.10 - A divulgação do resultado final será feita através do site do Banco do Nordeste na Internet (www.bnb.gov.br/web/guest/informes-socioambientais), sendo de responsabilidade de cada proponente o acompanhamento de todo o processo seletivo, obedecendo aos prazos definidos.

10.11 - O Banco do Nordeste não devolverá o material encaminhado para análise. Os projetos não classificados terão suas propostas apagadas/descharacterizadas após a divulgação do resultado.

11. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

11.1 - O Conselho e a entidade executora deverão apresentar ao Banco do Nordeste, relatos dos principais eventos acerca da execução do projeto e no prazo de 60 (sessenta) dias da execução final do projeto, Relatório Final de Execução comprovando a realização da iniciativa apoiada, inclusive com as comprovações das quantidades previstas e fotos, com a aprovação do Conselho.

11.2 - O Banco do Nordeste poderá solicitar, a qualquer momento, Relatórios Parciais de Execução acerca do Projeto, comprometendo-se o proponente a disponibilizar todas as informações solicitadas.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1 - Fica definido o site eletrônico www.bnb.gov.br/web/guest/informes-socioambientais para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o presente certame, sem prejuízo à utilização de outros veículos de comunicação de que o Banco do Nordeste venha a dispor.

12.2 - O Edital Banco do Nordeste FIA 2018 poderá ser suspenso ou cancelado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão motivada do Banco do Nordeste, sem que isso implique à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.3 - O Banco do Nordeste poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto poderá ser desqualificado, sem prejuízo à adoção das medidas legais eventualmente cabíveis.

12.4 - Dúvidas ou demais informações relativos a este Edital deverão ser esclarecidas e/ou obtidas pelo endereço eletrônico: socioambiental@bnb.gov.br.

12.5 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

12.6 - O Banco do Nordeste não se responsabilizará por extravio ou atraso na entrega de projetos por meio eletrônico, por casos fortuitos ou de força maior, bem como por aqueles projetos que apresentem dados incorretos, incompletos ou inverídicos.

12.7 - Não será tolerado que nenhuma das partes ofereça, dê, se comprometa a dar a quem quer que seja, aceite ou se comprometa a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção perante a legislação vigente, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Edital devendo-se garantir, ainda, que seus colaboradores ajam da mesma forma.

12.8 - O Banco do Nordeste, visando dar transparência do seu apoio ao FIA, reserva-se o direito de divulgar (internamente e em seu sítio eletrônico) o aporte de recursos financeiros e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens, vídeos e produtos dos projetos apoiados em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na internet, sem qualquer ônus. Dessa forma, os termos contratuais entre a entidade executora pelo Projeto e seus beneficiários devem contemplar a extensão de cessão de direito de utilização de imagens, vídeos e produtos para as ações de comunicação do Banco do Nordeste, quando for o caso.

12.9 - Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliados e resolvidos pela Comissão Técnica composta para este edital.

13. CALENDÁRIO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 - O presente Edital adotará o seguinte calendário:

- a) Inscrições: 01/10/2018 até **31/10/2018**;
- b) Seleção: de 01/11/2018 até 30/11/2018;
- c) Divulgação dos pré-selecionados: até **11/12/2018**;
- d) Celebração dos Termos de Doação e liberação de recursos, até **28/12/2018**.

13.2 - A divulgação do resultado final será feita através do site eletrônico do BANCO DO NORDESTE na Internet (www.bnb.gov.br/web/guest/informes-socioambientais), sendo de responsabilidade de cada proponente o acompanhamento de todo o processo seletivo, obedecendo aos prazos definidos.

14. RESUMO

A participação neste Edital seguirá a seguinte sistemática:

1. Proponente inscreve o projeto conforme modelo disponível no site eletrônico do Banco do Nordeste;
 2. Proponente envia o projeto e cópia do Certificado de Captação de Recursos ou documento que informa que o projeto foi aprovado pelo Conselho anexados em email para socioambiental@bnb.gov.br com os seguintes dados no campo assunto do email: BNB.FIA, nome do projeto (até 30 caracteres), cidade/Estado;
 3. O proponente envia, para o email socioambiental@bnb.gov.br, separando em emails de até 5 MB, a documentação exigida conforme item 9 deste edital, constando no **assunto**: BNB.FIA, nome do projeto (até 30 caracteres), cidade/Estado, **nn/tt***;
 4. Banco do Nordeste envia e-mail sobre a inscrição do projeto;
 5. Banco do Nordeste analisa e seleciona os projetos melhores posicionados, conforme condições do edital;
 6. Diretoria Executiva do Banco do Nordeste delibera e aprova a lista de projetos pré-selecionados;
 7. Banco do Nordeste divulga, em seu sítio eletrônico, a lista dos projetos pré-selecionados;
 8. Assinatura do Termo de Doação pelo Conselho, Fundo e Entidade Executora;
 9. O Conselho deverá confeccionar recibo da doação do Banco do Nordeste, em prol do FIA, e deverá encaminhar o recibo original para:
Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Ambiente de Políticas de Desenvolvimento - A2 Térreo
Av. Silas Munguba, nº 5.700, Passaré, CEP: 60.743-902, Fortaleza-CE.
- Obs: Como salvaguarda, o Conselho poderá colocar no recibo a seguinte observação: “validade deste recibo condicionada à efetivação do crédito na conta corrente acima mencionada.”
10. Banco do Nordeste libera os recursos financeiros e publica no D.O.U.;
 11. Durante o ano de 2019 e conforme Plano de Trabalho, a Entidade Proponente executa o projeto, enviam informativos e relatórios para o Conselho e para o Banco do Nordeste, acerca da execução do Projeto.

nn - número sequencial de cada email que é enviado.

tt* - total de emails enviados.

ANEXO I - CRITÉRIOS

	DESCRIÇÃO	NOTAS	PESO
1	Menor valor da hora permanência de cada beneficiário no projeto (1)		3
2	Atingir o maior número de beneficiários no projeto		3
3	Maior tempo de permanência do beneficiário no projeto		2
4	Clareza, qualidade da descrição e do funcionamento do projeto		2
5	Viabilidade Técnica do projeto, qualidade do plano de trabalho e do plano financeiro (descrição, etapas e detalhamento, adequação financeira e sustentabilidade)		3
6	Benefícios que o projeto oferece aos beneficiários		2
7	Possuir caráter social inclusivo		3
8	Contribuir com o desenvolvimento territorial e local por meio de Ações complementares de iniciação e formação educacional/profissional, especialmente em atividades econômicas do Setor Rural.		3
9	Ações complementares de formação cidadã, apoio pedagógico, ensino / práticas de educação ambiental		3
10	Oferta de alimentação para os beneficiários		1
11	Potencial de Replicação para outras localidades		2
12	Nível de organização / experiência da entidade proponente		2
13	Impacto social do projeto para o público envolvido e comunidade em que está inserido		3
14	Contempla ações/atividades relacionadas às tecnologias sociais de convivência com o semiárido.		3
15	Contempla ações/atividades relacionadas aos seguintes itens: Meio Ambiente, Promoção da Cidadania, Artes e Cultura.		3
16	Contribuir com o desenvolvimento territorial e local por meio de ações/atividades que estimulem a liderança e o empoderamento.		3
Total			

(1)Ex.: Se um beneficiário fica 2 h p/ dia num projeto, 3 x na semana; projeto de 40 semanas (10 meses) = 240 hs p cada beneficiário no ano X 100 beneficiários = 24.000 hs carga horária total projeto. Se o valor total projeto é R\$ 80.000,00 / 24.000 = R\$ 3,33 valor da hora de permanência.

Requisitos e Condições:
1. Estar localizado na área de atuação do Banco do Nordeste
2. Público infanto-juvenil de baixa renda
3. Em caso de empate, terão como prioridade o apoio de projetos de entidades privadas de cunho social
4. Uma Entidade Proponente só receberá apoio por uma das linhas: FIA, Idoso, Esporte, Pronon, e Pronas.
5. Distribuição dos projetos (busca contemplar todos estados da área atuação do Banco, desde que o projeto tenha uma nota média mínima de 6,0)
6. Cada projeto será analisado por um colegiado, que fará registro de notas/pesos e depois será feito o somatório e uma média ponderada (nota variando de 0 a 10 para cada item).
7. É indispensável o preenchimento dos campos: Carga horária semanal e quantidade de semanas por ano para cada beneficiário do projeto.
8. Devem ser apresentados documentos que comprovem a experiência das entidades na condução de projetos de proteção ao público infanto-juvenil de baixa renda.
9. A entidade proponente deve estar com a situação fiscal e tributária regular, apresentando as certidões requeridas no edital.
10. Documento que comprove experiência, de pelo menos 2 anos, da entidade proponente (executora) na execução de projetos.

Fortaleza (CE), Agosto/2018

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A., O FUNDO NACIONAL/MUNICIPAL/ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE XXXX_ _ _ E A ENTIDADE BENEFICIÁRIA XXX _ _ _.

Pelo presente instrumento, o **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.**, sociedade de economia mista, integrante da Administração Pública Federal Indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 07.237.373/0001-20, com sede na Av. Silas Munguba, nº 5700, Bairro Passaré, em Fortaleza-CE, doravante denominado **BANCO DO NORDESTE**, neste ato representado por seu Superintendente Estadual do xxx, Sr. xxxx, brasileiro, estado civil xxx, RG nº xxxx SSP/xx, CPF nº xxx, o **FUNDO MUNICIPAL/ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE XX**, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua _____, Bairro _____, Cep xxx, na cidade de xxx, doravante denominado **FUNDO MUNICIPAL/ESTADUAL**, neste ato representado por seu presidente Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, RG nº _____, CPF nº _____, e a **Entidade Beneficiária xxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua _____, Bairro _____, Cep xxx, na cidade de xxx, doravante denominada **Entidade Beneficiária**, neste ato representado por seu (sua) presidente Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, RG nº _____, CPF nº _____, celebram o presente Termo de Doação, com fundamento na Proposta de Ação Administrativa (PAA) 201x/661-xxx de xx/xx/201x, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Federal nº 8.242/1991, Decreto Federal nº 794/1993, Instrução Normativa da Receita Federal - SRF nº 1.311/2012, Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e Instrução Normativa 1.311/2012 da Receita Federal, Lei nº 8.666/1993, e de acordo com o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Doação tem por objeto o apoio financeiro do **BANCO DO NORDESTE** ao **FUNDO MUNICIPAL/ESTADUAL** em favor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, para apoio ao projeto **Xxxx**, chancelado pelo Conselho Nacional/Municipal/Estadual do Direitos da Criança e do Adolescente de xxx, com base na legislação acima referida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

I - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.:

a) adotar as providências internas necessárias à viabilização da destinação, na forma prevista, ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente de xxxx.

II -CONSELHO/FUNDO MUNICIPAL/ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE xxxx BENEFICIÁRIO:

a) apresentar ao **BANCO DO NORDESTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, recibos assinados comprovando as destinações efetuadas pelo Banco;

b) enviar notícias, informações semestrais e relatórios, aprovando a execução do projeto, com fotos e/ou vídeos, detalhando as ações e itens realizados;

c) apresentar ao **BANCO DO NORDESTE**, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do dia xx.xx.201x, cópia dos comprovantes de entrega da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) entregue à Receita Federal.

III - ENTIDADE BENEFICIÁRIA XXX:

a) após o recebimento dos recursos repassados pelo FIA, executar de forma plena e fiel o projeto selecionado pelo Edital Banco do Nordeste FIA 2018, conforme condições propostas no projeto;

b) enviar notícias, informações semestrais e relatórios de execução do projeto, com fotos e/ou vídeos, detalhando as ações e itens realizados;

c) obter autorização de uso de imagem dos participantes dos projetos contemplados, a ser enviada juntamente com os relatórios semestrais, conforme CLÁUSULA OITAVA deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E REPASSE

a) Para a execução do objeto deste Termo de Doação, serão destinados pelo **BANCO DO NORDESTE** ao **FUNDO Municipal/Estadual** recursos no valor de R\$ xxx (xxx mil reais), a serem desembolsados de uma única vez até 15 (quinze) dias após a assinatura deste instrumento, devendo ser repassado R\$ xxx (xxx mil reais) a Entidade Beneficiária do projeto **YYY**;

b) O Fundo deve repassar os recursos financeiros para a(s) entidade(s) executora(s), no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data da efetivação das destinações de recursos pelo Banco, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 60 (trinta) dias em virtude de não ter sido suficiente para conclusão dos trâmites normativos e legais necessários ao repasse dos valores definidos;

c) A destinação financeira objeto deste Termo de Doação será efetuada por meio de depósito na conta-corrente nº xxx-x, de titularidade **Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente de xxx**, mantida na agência nº 0xx, do Banco xxx.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

O Fundo, o Conselho e a Entidade Beneficiária (executora) do projeto declaram que não se encontram em situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta. Declaram também que não existe sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos das entidades ou de seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), trabalho escravo (ou análogo), assédio moral ou sexual, proveito criminoso da prostituição, racismo ou crime contra o meio ambiente, salvo se efetuada a reparação imposta ou cumprida a pena imposta à Entidade BENEFICIÁRIA (ou seus dirigentes), observado o devido processo legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA REGULARIDADE FISCAL

O Fundo, o Conselho e Entidade Beneficiária, no ato da assinatura desse Termo, apresentaram as seguintes certidões de regularidade fiscal:

Do Fundo e Conselho:

- Cópia simples do Estatuto ou documento legal da sua criação;
- Cópia simples da ata da assembleia de eleição dos atuais dirigentes;
- Cópia simples do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) (apenas o Fundo);
- Cópia simples do RG, CPF/MF e comprovante de endereço do dirigente representante do Fundo e do Conselho que assinarão o Termo de Doação com o Banco do Nordeste;

Relativamente à REGULARIDADE FISCAL:

- prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
 - a) para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Secretaria da Receita Federal;
 - b) para fins de comprovação da regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal deverão ser apresentadas certidões emitidas pelas Secretarias competentes do Estado e do Município, respectivamente;
- Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pela expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil / INSS;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 7/7/2011;
- Consulta ao Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativas Impedidas - CEPIM (no site do Portal da Transparência www.portaltransparencia.gov.br/cepim/).

Da Entidade Beneficiária (Executora) do Projeto:

- Documento que comprove a aprovação/chancela do projeto junto ao Conselho Municipal ou Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, habilitando-o à captação de recursos;
- Cópia simples do Estatuto Social ou documento legal da sua criação;
- Cópia simples da ata da assembleia de eleição dos atuais dirigentes;
- Cópia simples do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia simples do RG, CPF/MF e comprovante de endereço do presidente da entidade executora;
- Relativamente à REGULARIDADE FISCAL:
 - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
 - i.1) para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Secretaria da Receita Federal;
 - i.2) para fins de comprovação da regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal deverão ser apresentadas certidões emitidas pelas Secretarias competentes do Estado e do Município, respectivamente;
 - Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pela expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil / INSS;

- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 7/7/2011;
- Consulta ao Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativas Impedidas - CEPIM (no site do Portal da Transparência www.portaltransparencia.gov.br/cepim/).

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Após a assinatura desse Termo de Doação pelo **BANCO DO NORDESTE** e pelo **FUNDO MUNICIPAL/ESTADUAL**, deverá ser publicado extrato desse Termo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, que estabelece como condição indispensável para sua eficácia a publicação resumida do instrumento e de seus aditamentos na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Doação será de até 18 (dezoito) meses contados a partir da data de sua assinatura, sendo de até 150 (cento e cinquenta) dias para o repasse dos recursos financeiros do Fundo para a Entidade Executora e de até 13 (treze) meses para sua execução, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes envolvidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO USO DE IMAGEM

Caso o **BANCO DO NORDESTE** julgue conveniente, poderá divulgar o apoio aos projetos do **FUNDO MUNICIPAL/ESTADUAL** em meios de comunicação (interno e externo) visando promover campanha para o envolvimento de seus colaboradores, clientes e fornecedores, com o intuito de arrecadar maior volume de recursos financeiros em prol do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA). Para tanto, o **CONSELHO** representante do **FUNDO MUNICIPAL/ESTADUAL XXX** deverá se articular com as entidades executoras no sentido de obter autorização de uso de imagem dos participantes dos projetos contemplados, a ser enviada juntamente com os relatórios semestrais.

CLÁUSULA NONA - DA INTEGRIDADE, ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

A plena execução do objeto deste Termo pressupõe, além do cumprimento das cláusulas e condições definidas neste instrumento, a observância por parte dos **BENEFICIÁRIOS** de procedimento de integridade, conduta ética e adoção de procedimentos anticorrupção na execução dos serviços, atendendo integralmente ao que dispõe a Lei n° 12.846/13. Para tanto, os **BENEFICIÁRIOS**:

I - para fins da presente cláusula, **DECLARAM**:

- I.1 - ter ciência de que o disposto na Lei n° 12.846/13 aplica-se ao presente **TERMO**;
- I.2 - ter pleno conhecimento do que dispõe a Lei n° 12.846/13, em especial no que se refere à prática de atos lesivos à Administração Pública, tendo ciência da responsabilização administrativa e civil a que ficará sujeito na hipótese de

cometimento de tais atos, além das penalidades aplicáveis, nos termos da referida Lei;

- I.3 - ter ciência de que a prática de atos lesivos à Administração Pública, definidos no art. 5º da Lei nº 12.846/03, sujeitá-lo-á à aplicação das sanções previstas na referida Lei, observados o contraditório e a ampla defesa;

II - fica obrigado a:

- II.1 - cumprir fielmente o disposto na Lei nº 12.846/13, abstendo-se do cometimento de atos lesivos à Administração pública, definidos no art. 5º da Lei retromencionada, mormente no diz respeito a práticas corruptas e/ou antiéticas.
- II.2 - respeitar e exigir que seus colaboradores respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO, cujo teor poderá ser acessado no site www.bnb.gov.br, no seguinte caminho: Institucional / O Banco / Código de Conduta Ética / Código de Conduta Ética do Banco do Nordeste do Brasil S/A;
- II.3 - disseminar entre seus colaboradores alocados na prestação dos serviços objeto deste TERMO o conhecimento sobre o disposto na Lei nº 12.846/13, de modo que seja assegurado que os mesmos entendam os termos da referida Lei e tenham consciência da relevância do tema integridade e ética na execução dos serviços;
- II.4 - cuidar para que nenhuma pessoa ou entidade ofereça, dê, se comprometa a dar a quem quer que seja, aceite ou se comprometa a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção perante a legislação vigente, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo, ou de outra forma que não relacionada a este, devendo-se garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;
- II.5 - manifestar aos seus colaboradores alocados na prestação dos serviços objeto deste TERMO, bem como a qualquer pessoa ou entidade que aja em seu nome, a proibição de que qualquer um deles utilize meio imoral ou antiético nos relacionamentos com os empregados do BANCO;
- II.6 - cooperar com o BANCO e demais órgãos, entidades ou agentes públicos, em caso de denúncia, suspeita de irregularidades e/ou violação da Lei nº 12.846/13 referentes ao presente TERMO.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos alcançados pela Lei 8.666/93 ou outras normas de licitações, contratos e termos da Administração Pública.

Cidade, (Estado), ___ de XXX de 201x.

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

REPRESENTANTE

CPF:

Pelo FUNDO MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE _____

Sr.(a.) _____

CPF: _____

Pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE _____

Sr.(a.) _____

CPF: _____

ENTIDADE BENEFICIÁRIA PROJETO XX: _____

Nome: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA: _____

Nome: _____

CPF: _____

**ANEXO III
ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO**

FIA - FUNDOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE XXX

A) ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO

1.1 DADOS DO FUNDO

Nome		CNPJ	
Endereço	CEP	Cidade/UF	DDD/Telefone
Nome do representante	Cargo/Função	RG/CPF	Fone/Email
Conta-corrente	Banco	Agência	Titular

1.2 DADOS DO CONSELHO

Nome		Site / Blog / Pg. Facebook:	
Endereço	CEP	Cidade/UF	DDD/Telefone
Nome do representante	Cargo/Função	RG/CPF	Fone/Email
Nome do representante2	Cargo/Função	RG/CPF	Fone/Email

2. DADOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA (EXECUTORA) DO PROJETO

Nome		CNPJ	
Endereço	CEP	Cidade/UF	DDD/Telefone
Nome do representante	Cargo/Função	RG/CPF	Fone/Email
Coordenador(a) do Projeto		RG/CPF	Fone/Email

3. DADOS DO PROJETO

Nome

Descrição sucinta	
Valor total (R\$ 1,00)	Valor Pleiteado (R\$ 1,00)
Período de execução	Carga horária de cada beneficiário no ano *
Quantidade de beneficiários	Carga horária total do projeto (nº h na semana p/ cada beneficiário x total semanas x nº beneficiários do projeto)
*Valor da hora de permanência do beneficiário no projeto (R\$) = Valor total do projeto/carga horária total (nº h na semana p/ cada beneficiário x total semanas x nº beneficiários do projeto) *	Período de vigência (início e fim)

*** REQUERIDO** - Ex.: Se um beneficiário fica 2 h p/ dia num projeto, 3 x na semana; projeto de 40 semanas (10 meses) = 240 hs p cada beneficiário no ano X 100 beneficiários = 24.000 hs carga horária total projeto. Se o valor total projeto é R\$ 60.000,00 / 24.000 = R\$ 2,50 valor da hora de permanência.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Explicitar sucintamente a forma de trabalho da entidade executora, a temática a ser abordada e a abrangência das ações previstas, relacionando-as com a Política de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com as informações e indicadores sociais em âmbito local.

5. JUSTIFICATIVA

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva numa determinada localidade, dando ênfase a aspectos qualitativos e quantitativos (evitar dissertações genéricas sobre o tema).

6. OBJETIVOS (geral e específicos)

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto, de modo que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados esperados.

7. METODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Explicar, de forma resumida, como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização, carga horária etc.), detalhando como as diferentes etapas serão implementadas e qual a relação entre as mesmas. Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto a serem utilizados pela entidade executora/Conselho, identificando as parcerias envolvidas no projeto.

8. METAS/PRODUTOS/RESULTADOS ESPERADOS

Indicar e quantificar metas, produtos e resultados esperados, de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, identificando também os beneficiários diretos e indiretos do projeto.

As metas devem dar noção da abrangência das ações a serem realizadas, respondendo às questões: O quê? Quando? Quanto? Onde?

Para cada meta do projeto devem ser apresentados:

- Produtos/resultados esperados (o que se espera);
- Beneficiários/público a ser abrangido;
- Abrangência geográfica: indicar o local de desenvolvimento das atividades (bairro, comunidade etc.).

9. PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS/FASE

Prazo: detalhar a duração do projeto em dias ou meses, fixando as datas estimadas para início e término das várias fases que o compõem.

Cronograma de execução: desdobramento do objeto do projeto em realizações físicas, de acordo com as unidades de medidas preestabelecidas; indicar cada uma das ações em que se divide uma meta e o prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase com suas respectivas datas.

9.1. METAS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

9.2. ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS	DATA INÍCIO	DATA CONCLUSÃO

10. PLANO FINANCEIRO

Estimar detalhadamente os custos por itens de despesa, conforme a estratégia de ação previamente indicada, apresentando os valores unitários e o total previsto, a meta física a ser alcançada e os valores financeiros correspondentes. Esses dados devem ser agrupados de maneira a espelhar o apoio financeiro pretendido e aquilo que será oferecido a título de contrapartida, compondo, assim, o orçamento global do projeto e mantendo consonância entre o cronograma de execução e o plano financeiro.

10.1 PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

NATUREZA DA DESPESA	TOTAL POR ITEM (R\$)	BNB (R\$)	CONTRAPARTIDA (R\$)
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
TOTAL GERAL			

11. SITUAÇÃO DO FUNDO, CONSELHO E DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA (EXECUTORA) DO PROJETO

O Fundo, o Conselho e a Entidade executora do projeto declaram que não se encontram em situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta. Declaram também que não existe sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos das entidades ou de seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), trabalho escravo (ou

análogo), assédio moral ou sexual, proveito criminoso da prostituição, ou crime contra o meio ambiente, salvo se efetuada a reparação imposta ou enquanto estiver sendo cumprida a pena imposta à Entidade BENEFICIÁRIA (ou seus dirigentes), observado o devido processo legal.

OBSERVAÇÕES:

_____, ____ de _____ de 201X.

Pelo CONSELHO (MUNICIPAL/ESTADUAL) DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE xxx

Nome do representante: _____
Cargo/Função: _____
CPF: _____

Pelo FUNDO (MUNICIPAL/ESTADUAL) DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE _____

Nome do representante: _____
Cargo/Função: _____
CPF: _____

Pela ENTIDADE BENEFICIÁRIA (EXECUTORA) XXX_____

Nome do representante: _____
Cargo/Função: _____
CPF: _____

ANEXO IV - Declaração de Não Parentesco - Entidade Executora

Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da _____ (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei e Decreto Federal 7.203/2010, para os devidos fins, que nenhum dos diretores ou dirigentes desta entidade possui parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com empregado que exerça cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Banco do Nordeste, e que esteja lotado na área gestora deste Edital / Termo de Doação, inclusive em relação à autoridade hierarquicamente superior à área mencionada.

Local e data _____, ____/____/____.

Assinatura: _____

Fortaleza Ce, xx/xxx/2018